

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5789 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 035/2018**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 25/06/2018

1. PROJETO

Ampliação e atualização das estruturas operacionais do Ministério da Educação na implantação e avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE)

2. ENQUADRAMENTO

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.10 - Atualizar os padrões básicos de construção escolar para a educação básica oferecida no campo, em áreas indígenas e comunidades remanescentes de quilombos.

3. JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014 a 2024 - sancionado pela Lei Nº 13.005 de 2014, é composto por dez diretrizes de bastante relevância para a melhoria da educação, destacando-se dentre elas a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da educação, estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade e a valorização dos profissionais de educação.

No referido plano foram estabelecidas metas e estratégias que serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelo Ministério da Educação e também por outras instâncias. Neste contexto é importante destacar a utilização do Plano de Ações Articuladas - PAR como estratégia federal para o planejamento plurianual das políticas de educação em que os entes elaboram plano de trabalho, a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares, aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino, bem como o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

Estes aspectos balizam a necessidade da realização de estudos, diagnósticos, análises e outras ações estratégicas que mantenham interligação entre o PNE e os instrumentos disponibilizados para planejamento, gestão e práticas político pedagógicas da educação.

Nesse sentido, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tem buscado inovar e modernizar sua forma de gestão para superar os desafios e atingir as finalidades que lhe são atribuídas, visando alcançar a melhoria e garantir uma educação de qualidade a todos, em especial a educação básica da rede pública.

As redes municipais e estaduais de educação, voltadas para o ensino fundamental e médio regular, têm sido reestruturadas com recursos federais, garantidos por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), apresentando-se em conformidade com as metas 2 e 3 do Plano Nacional de Educação, que trata da universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e universalização do atendimento do ensino médio.

No caso de novas construções, os projetos arquitetônicos que atendem aos quesitos de padrão construtivo mínimo e de funcionamento são oferecidos às entidades que buscam expandir suas redes físicas educacionais. A assistência financeira será prestada de forma suplementar por parte do MECFNDE para construção de novas unidades escolares baseadas em projetos padronizados, oferecidos por esta Autarquia.

Além da necessidade de se avaliar criteriosamente as ações cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação-SIMEC, bem como os convênios de infraestruturas escolares existentes, cabe ao FNDE desenvolver e atualizar permanentemente os projetos padronizados oferecidos aos entes federados, enquanto assistência técnica. É função da Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional (CGEST) acompanhar e desenvolver estudos propositivos que atendam às exigências arquitetônicas de novos prédios públicos, consoantes com as políticas pedagógicas disseminadas pelo Ministério da Educação.

Três novas tipologias arquitetônicas para unidades de ensino fundamental com cinco e nove salas estão em desenvolvimento pela equipe técnica da Coordenação de Desenvolvimento de Infraestrutura (CODINFNDE) para atender aos preceitos do novo ensino fundamental de 9 (nove) anos, sendo o fundamental I do 1º ao 5º ano e fundamental II do 6º ao 9º ano.

Importante destacar que o FNDE necessita avaliar o nível de eficiência energética destes projetos, segundo o Regulamento Técnico da Qualidade do Nível de Eficiência Energética RTQ, endossado pela Instrução Normativa 02, de 04 de julho de 2014 (IN 022014). Este normativo expressa, em seu Capítulo III, Artigo 5º, que os projetos de edificações públicas federais novas devem ser desenvolvidos ou contratados visando, obrigatoriamente, à obtenção da ENCE Geral de Projeto classe A. Ou seja, a etiquetagem de edifícios públicos federais tornou-se compulsória, o que exige que os órgãos públicos federais busquem projetos mais eficientes conquistando o melhor nível de eficiência energética - a Etiqueta A.

Diante do exposto, a contratação de profissional habilitado se justifica, considerando a necessidade imediata da CGESTFNDE em atender às exigências técnicas decorrentes da IN supracitada.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de estudo subsidiário ao processo de avaliação técnica do nível de eficiência energética dos projetos arquitetônicos, de modo a atender as diretrizes da IN 022014, alinhado ao processo de planejamento, gestão e avaliação dos processos de estruturação e implantação do Sistema Nacional de Educação no contexto do Plano Nacional de Educação - PNE Lei Nº 13.005/2014.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor 01)

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a-Analisar o nível de eficiência energética segundo o Regulamento Técnico da Qualidade do Nível e Eficiência Energética RTQ, pelo método prescritivo

b-Analisar o nível de eficiência energética segundo o Regulamento Técnico da Qualidade do Nível e Eficiência Energética RTQ, por métodos computacionais

c-Elaborar diretrizes gerais de conforto e eficiência energética para adequação aos melhores patamares de eficiência energética.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor 01)

Consultor n 01 Engenharia Civil ou Arquitetura

Curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente reconhecidos

pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor 01)

Experiência mínima comprovada de 05 cinco anos em processos de certificação e etiquetagem de edificações.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor 01)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.10	Descrição Documento técnico A - Documento técnico contendo análise prescritiva da Etiqueta de Eficiência Energética do Sistema de Iluminação, seguindo o Regulamento Técnico da Qualidade do Nível e Eficiência Energética RTQ, incluindo pesquisa acerca dos procedimentos metodológicos, delimitação do problema, número de simulações, panorama dos climas brasileiros, e coleta de dados do projeto arquitetônico.	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.10	Documento Técnico B- Documento técnico contendo análise do nível de Eficiência por Simulação pelo cálculo do Potencial de Conforto POC para 3 famílias de zonas bioclimáticas, seguindo o Regulamento Técnico da Qualidade do Nível e Eficiência Energética RTQ, incluindo prescrição da Etiqueta de Eficiência Energética da Envoltória.	110 dias após a assinatura do contrato
1.1.10	Documento Técnico C- Documento técnico contendo diagnóstico consolidado com Pré-Etiqueta e Diretrizes gerais, incluindo diretrizes de Conforto Térmico e Eficiência Energética para 3 grupos de zonas bioclimáticas método simplificado, bem como de Eficiência Energética para Etiqueta Geral A para 3 famílias de zonas bioclimáticas.	180 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor 01 Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 6 meses

Data de Término: 28/02/2019

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor 01)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Formação Acadêmica (Pontuação Máxima 5 pontos)

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa Máximo 5 pontos)

Graduação na área de Engenharia Civil ou Arquitetura 2,0

Pós-graduação nas referidas áreas, com ênfase em sustentabilidade 3,0

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar Máximo 5 pontos)

05 (cinco) anos em processos de certificação e etiquetagem de edificações.2,0

Acima de 05 (cinco) anos em processos de certificação e etiquetagem de edificações. Acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 3,0 (três) pontos. Até 3,0

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa Máximo 5 pontos)

Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.1,0

Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal e capacidade de raciocínio.1,0

Domina os assuntos relativos à sua contratação, como conhecimento técnico de projetos e análises técnicas relacionadas a infraestrutura.3,0

13. CONSIDERAÇÕES

DESCRIÇÃO DAS TIPOLOGIAS ARQUITETÔNICAS QUE SERÃO ANALISADAS

a) Unidade de ensino fundamental com cinco salas de aula.

Trata-se de edificação térrea com aproximadamente 2.290m, composta por

Bloco de serviços com cozinha industrial, vestiários para funcionários, lavanderia, despensa, depósito e área para refeitório

Bloco administrativo com secretaria, almoxarifado, coordenação, sala de professores, copa, dois banheiros acessíveis, diretoria

Conjunto de duas salas multiuso e uma sala de multi recursos funcionais

Biblioteca

Pátio coberto com conjunto de dois vestiários que atendem à quadra poliesportiva

Bloco pedagógico com cinco salas de aula, com aproximadamente 65m cada, dois banheiros coletivos e dois banheiros acessíveis

Quadra poliesportiva.

b) Módulo de quatro salas de aula para ampliação da unidade de ensino fundamental com cinco salas de aula.

Trata-se de edificação térrea com aproximadamente 520,00m, composta por

Pátio coberto
Quatro salas de aula com aproximadamente 65m cada
Dois banheiros coletivos.

c) Módulo de quatro salas de aula para ampliação da unidade de ensino fundamental com cinco salas de aula no pavimento superior.

Trata-se de edificação de dois pavimentos composta, no térreo, com os ambientes descritos no item 3.1, e no pavimento superior, com aproximadamente 640,00m, por

Quatro salas de aula, com aproximadamente 80m cada

Dois banheiros coletivos e dois banheiros acessíveis

Conjunto de rampa e escada.

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE ANÁLISE E METODOLOGIA

Para o processo de análise de Eficiência Energética, serão selecionados os seguintes parâmetros

Pré-etiqueta da Envoltória

Recomendações para Etiqueta A - Iluminação

Recomendações para Etiqueta A - Geral.

O método de trabalho está pautado em cálculos prescritivos. Para o trabalho de etiquetagem será identificado o tipo climático de três famílias bioclimáticas, com quatro possíveis orientações de implantação (norte, sul, leste e oeste), das três tipologias arquitetônicas descritas no item 5.1.

Família A Zonas 1 e 2 (Cidades com inverno rigoroso)

Família B Zonas 3, 4, 5 e 6 (Cidades com verão e inverno)

Família C Zonas 7 e 8 (Cidades sem inverno).

Neste sentido, cada rodada de simulação por zona bioclimática irão gerar 12 (doze) resultados, uma vez que são 3 (três) tipologias de escola com quatro orientações cada. Aplicando as três famílias de zonas bioclimáticas, obteremos 36 (trinta e seis) cenários, portanto, 36 (trinta e seis) etiquetas diferentes.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional CGESTDIGAPFNDE, SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 14º Andar, Brasília (DF), em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 1 (um) exemplar gravado em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O (A) consultor (a) deve ter disponibilidade para comparecer no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para reuniões com a equipe técnica de Desenvolvimento de Projetos da Autarquia, sempre que solicitado.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).